

REGRA Nº 3 – REEMBOLSO DE TRANSPORTE

Considerando a necessidade de clareza e objetividade na gestão da Diretoria de Esportes, bem como na relação com seus usuários, esta regra fica definida da seguinte forma.

1. Todos os *Afrespianos* definidos na Regra nº 1, exceto filho(a) não dependente sem vínculo, fazem juz ao reembolso de transporte.
2. O reembolso de transporte será pago como ajuda de custo no deslocamento entre o local de residência e o local onde aconteceu a atividade esportiva ou evento de confraternização promovido e previamente eleito para o reembolso pela Diretoria de Esportes.
3. O pagamento será feito individualmente por *Afrespiano* na proporção de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por km rodado**, considerando ida e volta e independentemente do meio de transporte utilizado.
4. A qualquer tempo e mediante ampla divulgação, este valor poderá ser ajustado para mais ou para menos pela Diretoria de Esportes, conforme conveniência e oportunidade.
5. Prazo para solicitação do reembolso de transporte é de **30 (trinta) dias** contados do primeiro dia útil posterior à ocorrência da atividade esportiva ou evento de confraternização.
6. O conjunto probatório para auferir o pagamento deste reembolso é:
 - 6.1. ter a presença confirmada no dia da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.
 - 6.2. pesquisa no Google Maps da rota a ser percorrida entre o ponto de partida e o ponto de destino, sendo:
 - 6.2.1. ponto de partida: o endereço residencial cadastrado na Afresp, sem exceção, razão pela qual se recomenda a atualização cadastral.
 - 6.2.2. ponto de destino: o endereço do local onde aconteceu a atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.
7. Se o deslocamento foi em veículo particular, subsidiariamente deverão ser apresentados recibos individuais de pedágio ou extrato de uso de sistemas sem parar que atestem a passagem nos pedágios existentes no percurso entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km

rodado por *Afrespiano*, independente dos gastos efetivos com combustível e pedágio.

8. Se o deslocamento foi individual por empresa prestadora de serviço de transporte, subsidiariamente deverá ser apresentado bilhete de passagem ou cupom fiscal para o trajeto entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km rodado por *Afrespiano*, independente do preço pago pelo transporte.
9. Se o deslocamento foi coletivo por empresa prestadora de serviço de transporte, subsidiariamente deverão ser apresentados contrato da prestação de serviço e nota fiscal, bem com a listagem de todos os *Afrespianos* com direito ao reembolso de transporte e que efetivamente utilizaram do transporte coletivo entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km rodado por *Afrespiano*, independente do preço total pago à empresa de transporte.

Importante: Tão somente nesta hipótese do item 9 o reembolso poderá ser feito de forma diversa, caso a Diretoria de Esportes entenda ser mais oportuno e conveniente.

10. A solicitação do reembolso e os documentos probatórios devem ser encaminhados para o e-mail atendimento@afresp.org.br, da seguinte forma:
 - 10.1. no Assunto: *Diretoria de Esportes - Reembolso de transporte*
 - 10.2. no corpo do e-mail: informar o nome completo e o CPF do(s) *Afrespiano(s)*, bem como as informações bancárias (banco, agência e conta) para depósito do reembolso.